

# Diário Oficial



## Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2108



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Autorização de Contratação Direta .....	11
Extratos .....	11
Errata .....	11
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	12
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Desistência .....	12
Convocação .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Autorização de Contratação Direta .....	13

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 3.606, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a), LUIS PAULO CORREIA DE MIRANDA.**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, (a)o funcionário(a) LUIS PAULO CORREIA DE MIRANDA**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data, por findar o seu contrato de trabalho.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALINI**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.607, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a), RITA SOLANGE DAL BELLO CARREL.**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, (a)o funcionário(a) RITA SOLANGE DAL BELLO CARREL**, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data, por findar o seu contrato de trabalho.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALINI**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria

Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.617, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**EXONERA** a pedido REGINA FERREIRA DA SILVA, ocupante da função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - Fica EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **REGINA FERREIRA DA SILVA**, RG nº 048941702013-0 SSP/MG, ocupante da função de Ajudante Geral- Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.609, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**EXONERA** a pedido ANA PAULA MEDEIROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - Fica EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **ANA PAULA MEDEIROS DOS SANTOS**, RG nº 50810706-4 SSP/SP, ocupante do cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.**

**Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 2.637, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EXONERA** a pedido GISELE CRESPILO SIMÃO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva,



Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2025, a servidora **GISELE CRESPILO SIMÃO**, RG nº 40.564.558-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.646, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Transfere a servidora **KATIA APARECIDA RUSSI GUIMARÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para Secretaria Municipal de Saúde.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - TRANSFERE** a servidora **KATIA APARECIDA RUSSI GUIMARÃES**, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Transfere a servidora **MARGARETTI MATOS DE SOUSA NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - TRANSFERE** a servidora **MARGARETTI MATOS DE SOUSA NASCIMENTO**, ocupante do cargo público de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria

Municipal de Gestão Pública.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.638, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Transfere o servidor **OTACILIO LUCIANO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - TRANSFERE** o servidor **OTACILIO LUCIANO**, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.592, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

Transfere o servidor **GUILHERME HENRIQUE KLINKE**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, para a Secretaria Municipal de Educação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - TRANSFERE** o servidor **GUILHERME HENRIQUE KLINKE**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, para a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.619, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Transfere o servidor MARCIO ANTONIO DE JESUS LOPES lotado na Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - TRANSFERE** o servidor **MARCIO ANTONIO DE JESUS LOPES**, ocupante do cargo público de Analista Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.622, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

Transfere o servidor DOUGLAS RIZZETTO, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - TRANSFERE** o servidor **DOUGLAS RIZZETTO**, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura - Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.625, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**NOMEIA** a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA FOGA**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Telefonista para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do

Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de setembro de 2025, o(a) servidor(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA FOGA**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Telefonista para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois) da Lei Complementar nº 551/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.632, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre afastamento de servidor municipal.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica *afastada* sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, nos termos do art. 206, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, a servidora municipal **Sra. ANALY LEMES VALDEZ**, portadora do RG. nº 54166887-0, matrícula 3508, ocupante do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2030, para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Itupeva, Ofício nº 63/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.631, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre afastamento do servidor municipal.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica *afastado* sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, nos termos do art. 206,



da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, o servidor municipal, **Sr. ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 274067730 SSP/SP, matrícula nº 1627, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, a partir de 05 de setembro de 2025 à 04 de setembro de 2030, para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Itupeva, ofício 63/2025.

**Artigo nº 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.635, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre afastamento do servidor municipal.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica *afastado* sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, nos termos do art. 206, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, o servidor municipal, **Sr. WILSON FLORIANO DA SILVA**, portador do RG. nº 250946877 SSP/SP, matrícula nº 2735, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura - Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, a partir de 05 de setembro de 2025 à 04 de setembro de 2030, para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Itupeva, ofício 63/2025.

**Artigo nº 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.634, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre afastamento do servidor municipal.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica *afastado* sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, nos termos do art. 206,

da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, o servidor municipal, **Sr. PEDRO PAULO SOUZA MOURA**, portador do RG. nº 35.631.654-3 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Música, exercendo 02 vínculos, conforme matrículas nº 4863 e 6846, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de setembro de 2025 à 04 de setembro de 2030, para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Itupeva, ofício nº 63/2025.

**Artigo nº 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.633, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre afastamento do servidor municipal.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica *afastado* sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, nos termos do art. 206, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, o servidor municipal, **Sr. CARLOS MAGNO SERRANO DIAS**, portador do RG. nº 538909225 SSP/SP, matrícula 2735, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura - Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, a partir de 05 de setembro de 2025 à 04 de setembro de 2030, para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Itupeva, ofício 63/2025.

**Artigo nº 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.604, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

Torna esse número de portaria sem efeitos.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar esse número de portaria sem



efeitos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.605, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

Torna esse número de portaria sem efeitos.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar esse número de portaria sem efeitos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.639, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede a servidora pública GIOVANA DA SILVA SPIONI, exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica - Língua Inglesa, jornada de 30 (trinta) horas semanais, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CONCEDIDO** a servidora pública **GIOVANA DA SILVA SPIONI**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica - Língua Inglesa, jornada de 30 (trinta) horas semanais, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, de acordo com o artigo 298 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, a partir de 01 de julho de 2025, conforme processo administrativo nº 13159/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.612, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede a BEATRIZ DE BARROS PIRES, lotada na Secretaria Municipal da Educação, exercendo o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, Licença para Casamento.

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a **BEATRIZ DE BARROS PIRES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, **LICENÇA PARA CASAMENTO** de 07 (sete) dias, no período de 20 a 26 de setembro de 2025, de acordo com Lei Complementar 387/15, artigo 98 inciso II, conforme processo administrativo nº 12990/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Educação**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.626, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração da portaria nº 1.771, de 13 de novembro de 2024, que nomeou os Gestores de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itupeva.

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, FAZ SABER:

**Art. 1º** Fica alterada a portaria nº 1.771, de 13 de novembro de 2024, que nomeou os Gestores de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itupeva, que passa a ter a seguinte composição, conforme Processo Administrativo nº 13100/2025.

**GABINETE**

- **Nome:** Rhafael Rocha Tafarelo
- **CPF:** \*\*\*116118\*\*
- **Matrícula:** 7032

**Defesa Civil**

- **Nome:** Gabriel Picchi Levada
- **CPF:** \*\*\*208498\*\*
- **Matrícula:** 8308

**Guarda Civil Municipal**

- **Nome:** Levid Hércules Diniz Nascimento de Freitas
- **CPF:** \*\*\*605778\*\*
- **Matrícula:** 7947

**SECRETARIA DE GOVERNO**

- **Nome:** Karina Miyuki Ishida
- **CPF:** \*\*\*770118\*\*



· Matrícula: 7124

#### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

· Nome: Mirian Franco da Hora

· CPF: \*\*\*036555\*\*

· Matrícula: 9177

· Nome: Luan Gabriel Mazali Silva

· CPF: \*\*\*252518\*\*

· Matrícula: 7297

#### SECRETARIA DE PROCURADORIA GERAL

· Nome: Ana Paula de Oliveira Foga

· CPF: \*\*\*632708\*\*

· Matrícula: 2870

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS

· Nome: Erinaldo Evaristo Camelo

· CPF: \*\*\*658503\*\*

· Matrícula: 7001

· Nome: Sabrina Bacelar de Freitas

· CPF: \*\*\*254538\*\*

· Matrícula: 8490

#### SECRETARIA DE SAÚDE

· Nome: Tiago Nikolas Santana da Silva Sousa

· CPF: \*\*\*552178\*\*

· Matrícula: 7423

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE

· Nome: Wesley Ferreira da Silva

· CPF: \*\*\*735538\*\*

· Matrícula: 8100

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

· Nome: Otávio Bento Araújo Pavão

· CPF: \*\*\*645058\*\*

· Matrícula: 7392

#### SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

· Nome: Eliana Iiguezli Folgosi

· CPF: \*\*\*514398\*\*

· Matrícula: 600

#### SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

· Nome: Fabiana Gislaiane Cobucci

· CPF: \*\*\*694508\*\*

· Matrícula: 2828

#### SECRETARIA DA FAZENDA

· Nome: Gean Carlos Alves Lima

· CPF: \*\*\*019948\*\*

· Matrícula: 7307

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

· Nome: Gilmar Braatz

· CPF: \*\*\*125139\*\*

· Matrícula: 1882

#### SECRETARIA DE TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

· Nome: Daniela Silva Rosa Schiosi

· CPF: \*\*\*927958\*\*

· Matrícula: 6780

#### SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

· Nome: Cláudio Leme Ferreira

· CPF: \*\*\*502558\*\*

· Matrícula: 6774

**Art. 2º** Os serviços prestados pelos Gestores de Patrimônio serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 3.630, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **ROSEMARY BEATRIZ DA SILVA AMBRÓSIO**, portador do RG nº 13944729 SSP/SP, CPF \*\*\*924458\*\*, ocupante do cargo de Dentista - Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por

peessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.



Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

## **Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 3.629, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA RAMALHO PIRES**, portador do RG nº 44781953 SSP/SP, CPF 325.388.7088-10, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais – Fiscal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.



8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.618, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **NEI APARECIDO CAMPOS**, portador do RG nº 18968972 SSP/SP, CPF \*\*\*652928\*\*, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais - Salva Vidas, lotado na Secretaria

Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;

2. Utilização do veículo para fins particulares;

3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a



PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do

valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Licitações e Contratos**

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025**

**Processo Administrativo nº 11985-1/2025**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES PADRONIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DESTINADOS AO USO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPEVA.

**II - CONTRATADA:** BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA - **CNPJ:** 74.681.065/0001-86.

**III - ENTREGA:** ÚNICA.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 2.604,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** ATUALMENTE HÁ AUSÊNCIA DE INSTRUMENTOS PADRONIZADOS QUE POSSIBILITEM DIAGNÓSTICOS PRECOSES E PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO ADEQUADO NO MUNICÍPIO.

A AQUISIÇÃO DE TESTES PADRONIZADOS É DE INTERESSE PÚBLICO E VISA INSTITUIR UM NOVO SERVIÇO NO MUNICÍPIO QUE PERMITIRÁ A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS COM EMBASAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO, CONTRIBUINDO PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DE RECURSOS TERAPÊUTICAS INDIVIDUALIZADOS (PTIs) E ENCAMINHAMENTOS ADEQUADOS. ALÉM DISSO, OS TESTES SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA CRESCENTE DEMANDA DE FAMÍLIAS QUE NECESSITAM DE DIAGNÓSTICO PARA INÍCIO DOS ACOMPANHAMENTOS E INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS MULTIDISCIPLINARES NECESSÁRIAS ENVOLVIDAS.

Itupeva, 15 de setembro de 2025.

Publique-se.

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**

Secretária Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5444/2025**

**I - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOMBRITE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA JUNTO A PISCINA MUNICIPAL.

**II - CONTRATADA:** MARTA MARIANE DE OLIVEIRA GUIMARAES LTDA - **CNPJ:** 54.420.072/0001-17

**III - ENTREGA:** 30 DIAS

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

**VI - JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA SE FAZ NECESSÁRIA PARA PROTEÇÃO DOS GUARDA-VIDAS E PROFESSORES CONTRA OS RAIOS SOLARES, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PROMOVEDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NA PISCINA. UM SOMBRITE AJUDARIA A REDUZIR A TEMPERATURA, TORNANDO O AMBIENTE MAIS AGRADÁVEL, PROTEGENDO AS PESSOAS CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DO SOL, COMO QUEIMADURAS E O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE.

Itupeva, 15 de setembro de 2025.

Publique-se.

**RAFAEL BETELLI DEBONE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

**Extratos**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: PHSOLUCIONA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1945/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. ASSINATURA: 15/09/2025.

**Errata**

**ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 15/09/2025 às 18:29:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b3ba-f119-7d41-6dc0-d7>



**DE LICITAÇÃO**

**DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Referente a AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva - ANO VII, Edição 2107, página 4, em 12 de setembro de 2025,

**onde se lê:**

“R\$ 50.805,85 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS”

**Leia-se:**

“R\$ 49.614,56 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS”

Publique-se.

**Pedro Geraldo De Campos Neto**

Secretário Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Desistência**

**EDITAL Nº 015, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

**TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc.141/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA - ITUPEVA PREVIDÊNCIA, através do Departamento Administrativo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, através do edital nº 014/2025, foi eliminado do Concurso Público nº 01/2025, conforme o motivo abaixo:

Classificação	Nome	Motivo
4º	ARTHUR GONÇALVES DO ROSÁRIO	Não compareceu no dia 12/09/2025 conforme edital de convocação nº 014/2025.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 15 de setembro de 2025.

**KATTIA RODRIGUES DE MORAES**

Diretora Administrativa

**Convocação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

**TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc.141/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA - ITUPEVA PREVIDÊNCIA, através do Departamento Administrativo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, a comparecer no Itupeva Previdência, localizado à Rua Juliana de Oliveira Borges, 79 - Parque Das Vinhas, Itupeva/SP, Cep: 13.295-528, no dia **19 de setembro de 2025 às 14h00**, para reunião de preenchimento de vaga, munido de documento original e cópia simples da cédula de identidade, do CPF, diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente à escolaridade pertinente ao cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, conforme exigência do edital.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do candidato no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o candidato deverá apresentar toda a documentação no Itupeva Previdência - Departamento Administrativo, localizado à Rua Juliana de Oliveira Borges, 79 - Parque Das Vinhas, Itupeva/SP, Cep: 13.295-528.

Classificação	Nome	Número da Inscrição
5º	GUILHERME GUIMARÃES MOREIRA	6970000194

Itupeva, 15 de setembro de 2025.

**KATTIA RODRIGUES DE MORAES**

Diretora Administrativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 15/09/2025 às 18:29:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b3ba-f119-7d41-6dc0-d7



## Licitações e Contratos

## Autorização de Contratação Direta



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA****PROCESSO DE COMPRA Nº 145/2025**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura corporativa, com possibilidade de integração de elementos de design de interiores, visando a elaboração de um projeto executivo completo para a adequação e modernização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (Itupeva Previdência), localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total de 296,54 m<sup>2</sup>, distribuída em dois pavimentos

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a informação sobre a reserva orçamentária, **AUTORIZO** a contratação da empresa GIULIA PENZO LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.394.682/0001-07, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Itupeva, aos 12 de setembro de 2025.

**Juliane Bonamigo**  
**Diretora Presidente**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b3ba-f119-7d41-6dc0-d7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2108, ano VII, veiculado em 15 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 15/09/2025 às 18:29:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b3ba-f119-7d41-6dc0-d7>